

RELATÓRIO ANUAL

2024



REGIME GERAL DE
PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO

Índice

1.	Introdução	3
2.	Desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo	4
2.1	Código de conduta	4
2.2	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	4
2.3	Plano de Formação	5
2.4	Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	5
3.	Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção	6

1. Introdução

O presente Relatório respeita à entidade:

- **Denominação:** Colégio de Ermesinde – Escola Católica;
- **Número de identificação coletiva:** 591001187;
- **Morada:** Quinta da Formiga, 4445-485 Ermesinde;

O Colégio de Ermesinde nasceu a 28 de dezembro de 1912, por despacho do Presidente da República Manuel de Arriaga. Com mais de cem anos de história, sucede a instituições educativas que se instalaram num espaço cujas origens remontam ao século XVIII – Congregação dos Eremitas Descalços de Santo Agostinho, Colégio da Formiga e Colégio do Espírito Santo.

A primeira década do século XXI é marcada pela melhoria significativa das instalações desportivas, com a construção do pavilhão gimnodesportivo, inaugurado em 2002, e de um campo de futebol com relvado sintético e dimensões oficiais, ao serviço do Colégio desde 2008.

No ano de 2012 a comemoração do centenário do Colégio de Ermesinde não foi esquecida. Para além das melhorias materiais em alguns dos espaços físicos – recreio, laboratórios e criação de um auditório – este ano ficou marcado com o regresso do ensino secundário. Assim, desde 2012 que se escreve um novo capítulo na história do Colégio de Ermesinde.

O Projeto Educativo é de uma escola católica e integra harmoniosamente a dimensão humana, espiritual e intelectual dos alunos e será tão mais eficaz quanto resultar da participação e empenho de todos na otimização do trabalho, projetando as possibilidades da instituição e de todos os intervenientes no processo educativo.

Pretende-se formar pessoas com capacidade crítica, reconhecendo a sua individualidade e promovendo a sua autonomia e a sua abertura para o mundo, convertendo-as em potenciais transformadores da sociedade com uma visão cristã e católica da vida. É missão dotar os alunos com uma multiplicidade de competências que vão além dos conhecimentos científico-técnicos; com efeito, aposta-se numa formação que

estímulo à criatividade, à imaginação, bem como a capacidade de assumir responsabilidades, de amar o mundo, de ser compassivo e de cultivar a justiça.

O Colégio de Ermesinde integra o âmbito do ponto 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, doravante identificado como Decreto, uma vez que detém nos seus quadros, a 31 de dezembro de 2024 cerca de 52 trabalhadores.

O presente relatório, objetiva operar como controlo de execução do Programa de Cumprimento Normativo, especificamente do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da entidade.

2. Desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo

A Colégio de Ermesinde definiu, implementou e monitoriza um Programa de Cumprimento Normativo, nos termos do artigo 5º do Decreto. Este integra:

- Código de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Formação;
- Regulamento do Canal de Denúncias;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

2.1 Código de conduta

A Entidade não aprovou, nem comunicou um Código de Conduta Anticorrupção no ano de 2024, ano em avaliação. O mesmo foi iniciado, mas aprovado apenas no presente ano de 2025 passando a integrar os procedimentos de acolhimento de novos trabalhadores sendo aos mesmos imposta via declaração de tomada de conhecimento.

2.2 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Por forma a cumprir com as obrigações prescritas pelo artigo 6º a Entidade iniciou no ano de 2024 um conjunto de diligências para cumprir como a elaboração do PPR.

Concretamente através da definição de uma metodologia para avaliação de risco, compreendo a mesma, pelo menos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

No seguimento da definição das tarefas de execução do PPR, identificou-se um conjunto de unidades organizacionais a abranger.

A execução dos procedimentos subsequentes transitou para o ano de 2025.

2.3 Plano de Formação

Ao longo do ano de 2024, período em análise, o Colégio de Ermesinde, no seguimento da implementação do quadro legal aplicável em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, iniciou a identificação das necessidades formativas neste domínio.

Cumprir assinalar que, embora o processo de levantamento tenha sido iniciado durante o ano de 2024, o mesmo não se encontrava concluído até 31 de dezembro do referido ano. Ainda assim, importa destacar que, na presente data, e na sequência desse trabalho preliminar, já se encontram executadas iniciativas formativas concretas, orientadas para a sensibilização e capacitação dos colaboradores quanto às temáticas da prevenção da corrupção e das infrações conexas. A mesma será alvo de avaliação e contemplada no próximo relatório.

Estas ações de formação têm, igualmente, contemplado a apresentação e explicitação dos diversos instrumentos internos e externos, contribuindo assim para o reforço do sistema de controlo interno e da responsabilização ética.

2.4 Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando que, por forma a cumprir com a suas obrigações, o Colégio de Ermesinde deve proceder à designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cabendo-lhe a competência de garantir e controlar a aplicação do referido Programa.

Deliberou a Direção do Colégio de Ermesinde que a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo foi atribuída a Maria do Sameiro de Lima Mirra. A mesma é disponibilizada a informação interna e os meios necessários ao bom desempenho das suas funções de modo independente e com autonomia decisória.

3. Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Na sequência do acima exposto, a Entidade não terminou no ano de 2024 a definição do seu PPR, consequentemente o presente relatório não inclui a avaliação quanto à quantificação de implementação das medidas preventivas e corretivas. No entanto, à data da elaboração do presente relatório, abril de 2025, a referir o PPR já se encontra definido e em implementação. O relatório respeitante ao ano de 2025 irá refletir, necessariamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas constantes no PPR entretanto definido.

Data: 22 de Abril de 2025

Responsável pelo Cumprimento Normativo:



Maria do Sameiro de Lima Mirra